

DELIBERAÇÃO

sobre

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA À ALTERAÇÃO

DA TITULARIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA “JORNAL DE

ESPOSENDE – SOCIEDADE EDITORA, Ld^ª”

(Aprovada em reunião plenária de 27.JUL.05)

1 - Em reunião plenária de 23 de Fevereiro de 2005, a Alta Autoridade para a Comunicação Social aprovou o pedido de autorização ao abrigo do artigo 18º da Lei nº.4/2001, de 23 de Fevereiro, para alteração do capital social do operador de radiodifusão “Jornal de Esposende – Sociedade Editora, Ld^ª”, titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora no concelho de Esposende, frequência 93.2 MHz.

2 – A alteração requerida visava a alienação da totalidade do capital social da entidade em questão, detido por Teresa de Jesus Porto Soares da Silva Costa, Pedro Emanuel Porto Soares da Silva Costa, Manuel Nuno Porto Soares da Silva Costa e Fátima Maria Porto Soares da Silva Costa, a favor de Catarina da Glória Pessanha da Fonte Tavares e Virgílio Manuel Brandão Tavares.

3 – Mediante denúncia apresentada nesta Alta Autoridade em 30 de Maio de 2005, solicitou a promitente adquirente a revogação da deliberação em questão, não só pela não concretização do negócio jurídico subjacente à deliberação supra mencionada, mas também pela alegação de situação susceptível de enquadramento no âmbito do disposto na alínea b) do artigo 70º da Lei nº. 4/2001.

4 – Na qualidade de gerente da Jornal de Esposende – Sociedade Editora, Ld^ª, Fátima Maria Porto Soares da Silva Costa, mediante remessa de acta da Assembleia Geral do operador, confirmou a não concretização da cessão autorizada, manifestando-se a intenção, na referida acta, de realização de nova cessão, desta feita, a favor de terceira pessoa.

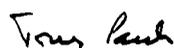
5 – Pelo exposto e ao abrigo das normas constantes dos artigos 138º, 140º e 142º do Código do Procedimento Administrativo, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera revogar a deliberação de 23 de Fevereiro de 2005, pela qual autorizou a cessão da totalidade do capital social da Jornal de Esposende – Sociedade Editora, Lda, titular do alvará para o concelho de Esposende, frequência 93.2 MHz, a favor de Catarina da Glória Pessanha da Fonte Tavares e Virgílio Manuel Brandão Tavares.

Delibera ainda a abertura de processo de apuramento da situação exposta na denúncia apresentada, alegadamente enquadrável no âmbito do disposto na alínea b) do artigo 70º da Lei nº.4/2001, de 23 de Fevereiro.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de José Garibaldi (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 27 de Julho de 2005

O Presidente,



**Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro**

JG/IM